



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido 09/06/22
15:00

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.195, de 09 de junho de 2022.

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída, no Anexo I, do PPA 2022-2025, Lei nº 4.195/2021, a ação 1.168 – Incentivo Financeiro – Portaria MS 2994/2020 – COVID 19, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

PROGRAMA:	0107 - ASSISTÊNCIA MEDICA A POPULAÇÃO
OBJETIVO:	Conjunto de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, no primeiro nível do sistema de saúde.

Indicadores do Programa									
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
P	Ação ---->	168 – Incentivo Financeiro – Portaria MS 2994/2020 – Covid 19	Unid	Meta Física					TOTAL
		Atividade mantida		Valor	14.250	100	100	100	14.550
		10 - Saúde							
		301 -Atenção Básica							

Art. 2º Fica incluída, no Anexo III, da LDO para o exercício de 2022, Lei nº 4.219/2021 a ação 1.168 – Incentivo Financeiro – Portaria MS 2994/2020 – COVID 19, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Programa 0107 – Assistência Médica a População, conforme quadro abaixo, com a seguinte redação:

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	Valor (R\$)
07 - SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.02-APLIC.RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE 1.168 – INCENTIVO FINANCEIRO – PORTARIA MS 2994/2020 – COVID 19	14.250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), em razão do contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar o PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a LDO para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a LOA para o ano de 2022, Lei Municipal nº 4.238/2021:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.02 APLICAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DA SAÚDE
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0107 ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
1.168 INCENTIVO FINANCEIRO – PORTARIA MS 2994/2020 – COVID 19

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA	14.250,00
Total do recurso 4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo	14.250,00

Art. 4º Para cobertura do valor autorizado pelo art. 3º desta Lei, servirá de recurso o oriundo do superávit financeiro relativo ao exercício de 2021 da fonte de recurso 4511 – Custeio – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 09 de junho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 4.195/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 4.219/2021 e a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 4.238/2021 e da outras providências.

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da rubrica 339039 na Ação Governamental 1.168 em todas as peças Orçamentárias, ou seja, PPA, LDO e LOA, Leis Municipais mencionadas no presente Projeto de Lei.

Este pedido é para utilização de repasse federal recebido, recurso será utilizado para impressão e distribuição para as Unidades de Saúde do Guia Alimentar para a população e do Guia Alimentar para as crianças menores de 2 anos. Recurso recebido através da Portaria do MS nº 2994/2020 e assunto tratado no Conselho Municipal de Saúde através da ATA nº 008 de 2022.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 9 de junho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS COROAS

ATA Nº 008 Aos trinta dias de dois mil e vinte e dois, tendo via de reunião ordinária, às treze horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada à rua Felipe Bender, número cento e setenta, esteve reunido ordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos conselheiros e visitantes que constam na lista de presença, para deliberar assuntos constantes em pauta para esta reunião. Dando abertura a reunião a secretária do Conselho Municipal de Saúde Carla Muller, estendeu as boas vindas a todos os presentes e faz a leitura da ata 007 aprovada por unanimidade. A seguir realizado apresentação do Relatório do 1º Quadrimestre de 2022, seguindo com a apresentação de dotação orçamentária referente a Programação de Recursos da Política de Alimentação e Nutrição. Dr Tiago pede a palavra para repassar a este Conselho sobre a contratação de um pediatra 24 horas semanais e dois ginecologista/obstetra 24 horas semanais que irão começar suas atividades no dia seis de junho de dois mil e vinte dois. Dr Tiago relata que temos um credenciamento com um médico cardiologista que está atendendo junto ao Sindicato dos Trabalhadores onde será realizado consultas, exames, e um único exame será feito junto ao seu consultório em Canela. O administrador da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel Senhor Clovis Schmitz pede a palavra para realizar a prestação de contas referente a etapa sessenta e nove da Nota Fiscal Gaúcha este recurso é no valor de quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos, valor gasto pelo hospital quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos, tendo uma contrapartida da Fundação de quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos, este valor foi utilizado para a compra de um computador para administração e uma impressora para etiquetas e cinco leitores de código de barras. Estas propostas foram apresentadas e aprovadas unanimemente por este Conselho. O vice-presidente do Conselho Tiago Arzeno Ferrão encerra a reunião, agradecendo a votação de todos. Sem mais nada a tratar do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, a qual vai ser assinada pelo vice-presidente do Conselho.

Tiago Arzeno Ferrão

**Conselho Municipal
de Saúde
Três Coroas / RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Três Coroas, 30 de maio de 2022.

Ao Conselho Municipal de Saúde de Três Coroas/RS:

Solicitamos a aplicação de recursos recebidos:

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - TRÊS COROAS						
RECURSO	PORTARIA	VALOR RECEBIDO	VALOR AINDA DISPONÍVEL (atualizado em janeiro/2022)	OBJETIVO	APLICAÇÃO	CONTA CONTÁBIL
PSE	2141 (14/08/2020)	R\$ 10.676,00	R\$ 11.826,84	Define os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola e ao Crescer Saudável para o ciclo 2021/2022, os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e dá outras providências.	Impressão do Livro de Atividades Corporais do PSE e distribuição nas Escolas Municipais. Confecção de bolsas térmicas para mães de lactentes levarem leite materno esgotado para as EMEIS.	Conta Contábil 6109 e PA 2.199
	1320 (22/06/2021)	R\$ 10.676,00	R\$ 10.676,00			
	2141 (14/08/2020)	R\$ 7.000,00	Está em conjunto com o PSE.	Contribuir para a promoção da saúde, prevenção e cuidado das crianças com obesidade matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I, com vistas a apoiar os esforços de reversão do cenário		
Crescer Saudável	1320 (22/06/2021)	R\$ 4.270,40	R\$ 4.270,40		Confecção de Banners informativos sobre alimentação escolar e	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

				epidemiológico.	distribuição nas Escolas Municipais. Ações de promoção à alimentação Saudável nas Escolas Municipais.	
Prevenção de DCNT	2994 (29/10/2020)	R\$ 14.250,00	R\$ 14.549,82	Institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, decorrente da pandemia do novo coronavírus.	Impressão e distribuição para as Unidades de Saúde do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos.	Conta Contábil 4255 e PA 1.168 ATA
Má nutrição / Pandemia	894 (11/05/2021)	R\$ 19.994,70	R\$ 10.008,00 (atualizado em maio/2022)	Incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.	Impressão de foldeers sobre alimentação saudável para gestantes, crianças e idosos. Confecção de Banners sobre alimentação saudável e de incentivo à amamentação.	Conta Contábil 7019 PD - 01/2021 CO - 01/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2020 | Edição: 209 | Seção: 1 | Página: 478

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.994, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do novo coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando o disposto no art. 3º e art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARV- CoV-2), por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o atual contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o risco relacionado ao aumento de complicações e agravamento dos sintomas da Covid-19, maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 (sessenta) anos em indivíduos com obesidade, diabetes e hipertensão;

Considerando a Atenção Primária à Saúde (APS) como nível de atenção capaz de identificar precocemente os casos de síndrome gripal e exercer a contenção da transmissibilidade da Covid-19 ao reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves nos serviços de urgências ou hospitais, monitorar os contatos de casos suspeitos e confirmados e identificar casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência; e

Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para a atenção integral às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica para a continuidade das atividades essenciais da APS, com ênfase nas pessoas com fatores de risco para Covid-19, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do SARS-CoV-2, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal instituído por esta Portaria tem como objetivo fortalecer a atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, por meio da organização da assistência baseada em protocolos e em linhas de cuidado, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de promoção da saúde e de prevenção.

Art. 3º Constituem ações para utilização do incentivo financeiro federal, estruturadas pela gestão municipal e do Distrito Federal:

I - a identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:

- a) obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e
- b) diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita;

II - a identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19;

III - o fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;

IV - o fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e

V - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde, de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis, considerando a situação epidemiológica da Covid-19 em cada território.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos municípios e Distrito Federal em parcela única e corresponderá aos seguintes valores, dispensada a publicação de portaria de adesão:

I - R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) por equipe de Saúde da Família (eSF);

II - R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) por equipe de Atenção Primária - Modalidade I 20h; e

III - R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por equipe de Atenção Primária - Modalidade II 30h;

Parágrafo único. A transferência do incentivo financeiro de que trata o inciso II considerará por município e Distrito Federal o quantitativo de eSF e eAP custeadas pelo Ministério da Saúde, com cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na competência financeira de agosto do ano de 2020, conforme Anexo I.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será monitorado por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para as condições avaliadas de obesidade, diabetes mellitus e hipertensão arterial sistêmica registrado no Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020, com impacto orçamentário no valor de R\$ 221.811.937,50 (duzentos e vinte e um milhões, oitocentos e onze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNTS)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº eSF	Nº eAP I 20h	Nº eAP II 30h	Valor Total - Parcela Única
AC	ACRELANDIA	120001	5	0	0	R\$ 23.750,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	BRASILEIA	120010	9	0	0	R\$ 42.750,00
AC	BUJARI	120013	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	CAPIXABA	120017	4	0	0	R\$ 19.000,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	38	0	0	R\$ 180.500,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	6	0	0	R\$ 28.500,00
AC	FEIJO	120030	8	0	0	R\$ 38.000,00
AC	JORDAO	120032	2	0	0	R\$ 9.500,00
AC	MANCIO LIMA	120033	6	0	0	R\$ 28.500,00
AC	MANOEL URBANO	120034	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	1	0	0	R\$ 4.750,00
AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	5	0	0	R\$ 23.750,00
AC	PORTO ACRE	120080	5	0	0	R\$ 23.750,00
AC	PORTO WALTER	120039	3	0	0	R\$ 14.250,00
AC	RIO BRANCO	120040	69	4	10	R\$ 372.875,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	6	0	0	R\$ 28.500,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	2	0	0	R\$ 9.500,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	13	0	0	R\$ 61.750,00

TO	SAMPAIO	171880	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SANDOLANDIA	171884	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	171886	3	0	0	R\$	14.250,00
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	171889	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	171900	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	172000	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	172020	5	0	0	R\$	23.750,00
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	172025	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	172030	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SAO VALERIO	172049	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SILVANOPOLIS	172065	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	172080	5	0	0	R\$	23.750,00
TO	SUCUPIRA	172085	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	TAGUATINGA	172090	4	0	0	R\$	19.000,00
TO	TALISMA	172097	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	TOCANTINIA	172110	2	0	0	R\$	9.500,00
TO	TOCANTINOPOLIS	172120	10	0	0	R\$	47.500,00
TO	TUPIRAMA	172125	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	TUPIRATINS	172130	1	0	0	R\$	4.750,00
TO	WANDERLANDIA	172208	4	0	0	R\$	19.000,00
TO	XAMBIOA	172210	4	0	0	R\$	19.000,00
TOTAL	5505 MUNICIPIOS		45.337	1.918	535		221.811.937,50

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RS	SAO VENDELINO	431975	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SAO VICENTE DO SUL	431980	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	SAPIRANGA	431990	7	1	0	R\$	35.625,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	22	7	4	R\$	135.375,00
RS	SARANDI	432010	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	SEBERI	432020	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	SEDE NOVA	432023	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SEGREDO	432026	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	SELBACH	432030	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SENADOR SALGADO FILHO	432032	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SENTINELA DO SUL	432035	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SERAFINA CORREA	432040	4	0	2	R\$	26.125,00
RS	SERIO	432045	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SERTAO	432050	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	SERTAO SANTANA	432055	1	0	1	R\$	8.312,50
RS	SETE DE SETEMBRO	432057	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SILVEIRA MARTINS	432065	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	SINIMBU	432067	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	SOBRADINHO	432070	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	SOLEDADE	432080	6	2	0	R\$	33.250,00
RS	TABAI	432085	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	TAPEJARA	432090	5	1	0	R\$	26.125,00
RS	TAPERA	432100	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TAPES	432110	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TAQUARA	432120	12	0	0	R\$	57.000,00
RS	TAQUARI	432130	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TAQUARUCU DO SUL	432132	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TAVARES	432135	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TENENTE PORTELA	432140	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TERRA DE AREIA	432143	2	1	0	R\$	11.875,00
RS	TEUTONIA	432145	3	2	0	R\$	19.000,00
RS	TIO HUGO	432146	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TIRADENTES DO SUL	432147	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	TOROPI	432149	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TORRES	432150	7	0	0	R\$	33.250,00
RS	TRAMANDAI	432160	5	4	0	R\$	33.250,00
RS	TRAVESSEIRO	432162	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TRES ARROIOS	432163	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TRES CACHOEIRAS	432166	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TRES COROAS	432170	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	TRES DE MAIO	432180	7	0	0	R\$	33.250,00
RS	TRES FORQUILHAS	432183	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TRES PALMEIRAS	432185	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	TRES PASSOS	432190	8	0	0	R\$	38.000,00
RS	TRINDADE DO SUL	432195	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	TRIUNFO	432200	8	0	0	R\$	38.000,00
RS	TUCUNDUVA	432210	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	TUNAS	432215	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	TUPANCI DO SUL	432218	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	TUPANCIRETA	432220	4	0	0	R\$	19.000,00
RS	TUPANDI	432225	1	1	0	R\$	7.125,00
RS	TUPARENDI	432230	3	0	0	R\$	14.250,00
RS	TURUCU	432232	2	0	0	R\$	9.500,00
RS	UBIRETAMA	432234	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	UNIAO DA SERRA	432235	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	UNISTALDA	432237	1	0	0	R\$	4.750,00
RS	URUGUAIANA	432240	23	0	0	R\$	109.250,00
RS	VACARIA	432250	13	0	0	R\$	61.750,00